



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a **Reforma Parcial das Instalações do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandindo de Amorim – HEJA**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos. O HEJA está localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **17 de maio de 2018 ao dia 22 de maio de 2018**.
- 1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **22 de maio de 2018, das 08:00h às 08:30h**.
- 1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.
- 1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **22 de maio de 2018 a partir das 08:30h**.
- 1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.
- 1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## **2. PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

**2.2.** Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

## **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1.** As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

**3.2.** Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

### **ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº.009/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**ENVELOPE 02: PROPOSTA**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 009/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

**3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:**

**3.3.1.** Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo anexo. (ANEXO VI);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.
- n) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da empresa participante e seus responsáveis técnicos.
- o) Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços, conforme especificações constantes no ANEXO IV, devidamente assinada pelo responsável pela unidade hospitalar

**3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA:** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.



**3.4.1.** A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.4.2.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

**3.4.3.** Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**3.4.4.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 22 de maio de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

**3.4.5.** Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho vigente.

**3.4.6.** As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

**3.4.7.** Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra e materiais), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

**3.4.8.** Todo serviço objeto do presente certame deverá ser considerado com valor integral, material, mão de obra, impostos, seguindo valores utilizados na tabela AGETOP/SINAPE.

**3.4.9.** Todas as ferramentas, equipamentos necessários para realização dos serviços deverão ser considerados na proposta, assim como todo serviço de limpeza e remoção de entulhos, deverão fazer parte da proposta.

#### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

**4.2.** A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

**4.3.** Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.



**4.4.** Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

## **5. JULGAMENTO E ANÁLISE:**

**5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**5.3.** Será considerada a proposta mais vantajosa àquela que apresentar o menor valor GLOBAL para executar os serviços descritos no ANEXO II.

**5.4.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional [www.heja.org.br](http://www.heja.org.br) a empresa vencedora.

**5.5.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5.6.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível no setor jurídico da Unidade.

**5.7.** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## 6. CONTRATO:

**6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

**6.2.** Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

**6.3.** A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1.** É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**7.2.** É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.3.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [www.heja.org.br](http://www.heja.org.br).

**7.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

**7.5.** As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

**7.6.** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTA EDITAL

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

Goiânia, 17 de maio de 2018.

---

**Bruno Pereira Figueiredo**  
Presidente  
*Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar*





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma Parcial das Instalações do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandindo de Amorim – HEJA, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados no HEJA, localizado na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Qd.22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá - Goiás, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA.

**2.2** Nas cláusulas 2.14 e 2.33 das obrigações e responsabilidades do parceiro privado; na cláusula 3.2, item “b” e “c”, do anexo VI do referido Contrato de Gestão consta como obrigação do parceiro privado conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel do no qual se encontra instalado o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA.

**2.3** Em novembro de 2017 o IBGH assumiu a gestão do HEJA e recebeu o imóvel em condições precárias (instalações elétricas e hidráulicas, infiltrações nas paredes, portas e janelas danificadas, banheiros interditados, etc), carecendo de reforma.

**2.4** A falta da reforma reflete diretamente no desempenho das atividades diárias do hospital e na segurança dos pacientes, colaboradores e demais pessoas que transitam em suas dependências.

**2.5** Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para executar a reforma do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandindo de Amorim – HEJA, localizado na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Qd.22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Goiás.

#### 3. DOS SERVIÇOS

**3.1.** O prédio do edifício sede do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, possui aproximadamente 2.179,10 m<sup>2</sup> de área construída e aproximadamente 3.906,45 m<sup>2</sup> de área útil de pátio, totalizando aproximadamente uma área total de 6.085,55 m<sup>2</sup>.



**3.2.** O imóvel descrito no item 3.1 deve passar por reforma nos termos do Memorial Descritivo (ANEXO II)

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

**4.2.** Manter os funcionários que executarão os serviços uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;

**4.3.** Apresentar relação nominal dos empregados que executarão atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando ao Gestor do Contrato qualquer alteração.

**4.4** Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo.

**4.5.** Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**4.6** Providenciar a limpeza das dependências da unidade, após a finalização dos serviços.

**4.7.** Em caso de fornecimento de materiais, componentes ou peças, responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**4.8.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

**4.9.** Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

**4.10.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

**4.11.** Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos materiais e equipamentos e referente aos serviços executados por seus empregados.



**4.12** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.13.** Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Unidade.

**4.14.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

**4.15** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

**4.16** Não executar, sem a devida autorização do Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos, principalmente aqueles que interfiram na estrutura das edificações.

**4.17** Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde estarão sendo realizados os serviços, sempre que necessário, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus funcionários e ao público.

**4.18** Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

**4.19** Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

**4.20** Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

**4.21** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

**4.22** Manter durante toda a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica dos profissionais exigidas no processo seletivo.

**4.23.** Cumprir os prazos de execução dos serviços.

**4.24** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

**4.25.** A empresa contratada deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

**4.26.** A empresa CONTRATADA deverá:



- a) Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.
- c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.
- d) Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.
- e) fornecer todos os treinamentos de biossegurança necessários a todos os profissionais.
- f) Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da CONTRATANTE, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.

**4.27.** A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

**4.28.** Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

**4.29.** Antes da execução das atividades da CONTRATADA, será necessária entrega do formulário de entrega de EPI por funcionário, com as devidas assinaturas e EPI por atividades.

**4.30.** É de obrigatoriedade de a contratada prover condições para a realização de todas as atividades objeto do contrato, providenciado ferramentas e EPI's compatíveis às atividades desempenhadas.

**4.31.** Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Gerenciar a execução deste Contrato.

**5.2.** Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**5.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

**5.4.** Realizar a completa gestão dos serviços a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando o menor preço ofertado.

**6.2** Os interessados poderão entregar os envelopes na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

**6.3.** Data limite para entrega da Proposta financeira: 22/05/2018.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** As faturas serão emitidas após cada medição dos serviços, com exceção do pagamento referente a primeira parcela que será pago quando da instalação do canteiro de obra, conforme Cronograma Financeiro previsto (ANEXO III).

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados após a medição dos serviços executados, sendo que o valor deverá corresponder ao percentual dos serviços executados no período, conforme Cronograma Financeiro previsto (ANEXO III).

**7.3.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1** O contrato terá período de vigência de 120 (cento e vinte) dias. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo e será assinado conforme Minuta Contratual (ANEXO VII).

## **09. DA DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS**

**09.1** O Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, possui as áreas abaixo descritas onde deverão ser prestados os serviços objeto da presente contratação.

**a)** Área Construída: 2.179,10 M<sup>2</sup>

**b)** Área Útil de Pátio: 3.906,45 M<sup>2</sup>

**c)** Total da Área aproximada: 6.085,55 M<sup>2</sup>



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

## 11. DA VISITA TÉCNICA

**11.1** Os interessados deverão realizar uma visita técnica (vistoria) no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizada na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Qd.22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá - Goiás, para levantamento do perfil e especificações dos serviços a serem realizados.

**11.2** A visita técnica (vistoria) deverá ser realizada em dias úteis, das 09:00 às 17:00hs, e poderão ser agendadas diretamente no hospital, pelo telefone (62) 3326-1370.

**11.3** Da vistoria será lavrada Declaração de Vistoria, conforme modelo apresentado (ANEXO IV), e deverá ser assinada pelo responsável pela unidade hospitalar, nos termos do item 3.3.1 "o" do edital do presente processo seletivo

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**12.2.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 17 de maio de 2018.

---

Bruno Pereira Figueiredo  
Presidente IBGH



## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA – REFORMA	REFORMA PARCIAL - HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ
ENDEREÇO	RUA DIONY GOMES PEREIRA DA SILVA, SETOR JD. AEROPORTO - JARAGUÁ/GO
TIPO DO SERVIÇO:	REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ

RECOMENDAMOS ATENTAR PARA LEITURA DE TODOS OS  
ITENS ABAIXO PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA  
REFORMAS

#### SUMÁRIO

- I. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- II. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
  1. REFORMA FACHADA FRONTAL
  2. PINTURAS EM GERAL
  3. PORTAS DE MADEIRA / CHAPA INOX
  4. ESQUADRIAS DE FERRO / JANELAS – REFORMAS E INSTALAÇÃO DE TELAS DE MOSQUETEIRO
  5. FORROS EM GERAL
  6. REVESTIMENTOS EM GERAL – PAREDES / ACABAMENTOS
  7. TELHADOS
  8. INSTALAÇÕES – INFRA-ESTRUTURA / CABEAMENTO DE REDE LÓGICO.
  9. REFORMA GERAL RECEPÇÃO
  10. REFORMA GERAL SANITÁRIOS – RECEPÇÃO (MASC / FEMIN)



### III. PRAZO

#### I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial destina-se a servir como referência na elaboração de orçamento para os serviços de **REFORMA no referido Hospital**, para o qual deverão ser observados os serviços abaixo relacionados.

#### II. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

##### I. **REFORMA DA FACHADA**

- 1.1 Remoção de estrutura metálica existente no ponto de taxi, com remoção de pontos de ferrugem e reforço em solda.
- 1.2 Remoção de porta principal existente na recepção com instalação de porta nova - em alumínio e automática, incluindo caixilho de fechamento. (prever alumínio branco, linha Gold)
- 1.3 Remoção de portão de acesso ao laboratório e fechamento com alvenaria, incluindo chapisco e reboco.
- 1.4 Relocação de duas condensadoras de ar condicionado, existentes na fachada.
- 1.5 Reforma na cobertura de acesso a entrada principal, com troca de placas de policarbonato e calafetes em geral. (manter estrutura metálica existente, prever apenas repintura).
- 1.6 Remoção de reboco da fachada com pontos de infiltração.
- 1.7 Execução de reboco com aplicação de produto impermeabilizante em locais danificados para preparação de pintura.
- 1.8 Prever adequação de juntas de dilatação em muro lateral, incluindo reforço estrutural em trincas, infiltrações para preparação de pintura em geral.
- 1.9 Adequação de brises existentes, com reforma de peças danificadas.
- 1.10 Fornecimento e instalação de brise, tipo régua em janelas frontais, em ferro - Fachada frontal - METALON 40X30 - CHAPA 18, pintura cor esmalte sintético.

##### II. **PINTURAS EM GERAL**

- 2.1 Pintura de grades da fachada, com aplicação de esmalte sintético.
- 2.2 Pintura de brise existente na fachada, com aplicação de esmalte sintético.
- 2.3 Pintura de fechamentos frontais em telhas metálicas, com aplicação de esmalte sintético.
- 2.4 Pintura de portão lateral com acesso ao estacionamento.
- 2.5 Pintura paredes e muros externos, com aplicação de tinta acrílica.
- 2.6 Pintura interna completa incluindo paredes, tetos e portas de madeira em geral.
- 2.7 Pintura de esquadrias de ferro/janelas, com aplicação esmalte sintético.
- 2.8 Remoção de pintura existente em vidros e aplicação de nova pintura.
- 2.9 Execução de pintura geral em estrutura metálica de ponto de taxi.



### III. PORTAS DE MADEIRA

- 3.1 Prever troca de portas de madeira incluindo ferragens em geral, pintura e remoção das portas danificadas. Incluindo instalação e chapa em aço inox, com altura de 50 cm parte inferior, 02 lados. (quantidade levantada – 12 unidades ).
- 3.2 Prever reforma das portas existentes e instalação de chapa em inox, nos dois lados.

### IV. ESQUADRIAS DE FERRO / JANELAS – REFORMAS E INSTALAÇÃO DE TELAS DE MOSQUETEIRO

- 4.1 Troca de vidros danificados e/ou quebrados. (quantidade levantada – 18 unidades).
- 4.2 Estrutura metálica com metalon chapa 18 e tela de mosquiteiro para janelas, incluindo a pintura da ferragem com esmalte sintético e instalação - Medidas Variáveis / 100% das janelas. ( quantidade levantada – 96 unidades ).
- 4.3 Portas de alumínio - Instalação de corredores ( TIPO VAI / VEM ) - Vão máximo 2,0 mts x 3,0 mts altura - 02 folhas) – Cor Branca – Linha Gold (quantidade levantada – 04 unidades ).

### V. FORROS

- 5.1 Reparos em forro de gesso em geral, apenas em locais danificados.
- 5.2 Reparos em forro de estrutura modulado com estrutura em alumínio, apenas em locais danificados.
- 5.3 Reparos em forro metálico – régua, apenas em locais danificados.
- 5.4 Instalação de acrílico leitoso em todas as luminárias da unidade.

### VI. REVESTIMENTOS EM GERAL / PAREDES

- 6.1 Realização de Impermeabilização de infiltrações existentes, em partes inferiores de paredes com nova aplicação de reboco e chapisco em pontos de infiltração existentes.
- 6.2 Recuperação de fechamentos em alvenaria (espaço de descanso/vão de ar condicionado, janelas da fachada, incluindo chapisco e reboco.
- 6.3 Recuperação de paredes internas, com remoção de trincas existentes, incluindo chapisco e reboco.
- 6.4 Instalação de bate maca em madeira em geral, (padrão existente), considerar reforma de bate macas existentes.
- 6.5 Instalação de bate macas novos, em locais não existentes. Manter mesmo padrão existente (madeira).
- 6.6 Fornecimento e instalação de lavatórios em granito (80 cm), em consultórios. (quantidade levantada – 04 unidades), incluindo adequação de pontos de água, esgoto, torneira (padrão linha presmatic – docol/deca), válvula, sifão e acessórios.
- 6.7 Demolição de bancos em concreto existentes em corredores do laboratório e fazer as adequações de reboco necessários nos locais afetados.

**VII. TELHADOS EM GERAL**

- 7.1 Telhado, prever revisão em telhas existentes para retirada de infiltração, incluindo troca de telhas e aplicação de produtos selantes e vedantes.

**VIII. INSTALAÇÕES – INFRA-ESTRUTURA / CABEAMENTO DE REDE LÓGICO.**

- 8.1 Prever execução de cortes em parede com adequação de reboco para passagem de tubulação de cabeamento de rede lógico. (tubulação ¾)
- 8.2 Prever fornecimento e passagem de cabo de rede nos locais determinados, sendo ponto a ponto, desde o CPD até o equipamento.
- 8.3 Fornecimento e instalação de caixa 4x2 com ponto de rede (RJ – FÉMEA), conforme locais determinados.
- 8.4 Realizar identificação de cabeamentos da caixa de passagem principal até os pontos finais. Incluindo o teste de continuidade de sinal.
- 8.5 Fornecer e instalar pontos de energia, em caixas 4x2, junto dos pontos de rede, sendo que estas deverão ser extensão de tomadas já existentes no local a instalar.

Obs.: neste serviço de cabeamento de rede, não consta fornecimento de racks, equipamentos diversos, montagens. Será realizado apenas infra-estrutura e passagem de cabos de rede, incluindo adequações de civil necessárias.

**IX. REFORMA GERAL RECEPÇÃO ( Área Intervenção: 56,20 m2 )**

- 9.1 Demolição de piso em granitina existente.
- 9.2 Demolição de parede em alvenaria existente.
- 9.3 Demolição de vidro temperado existente.
- 9.4 Remoção e re-instalação de portão em grade em outro local.
- 9.5 Aplicação de Piso em Granito (cinza corumbá), em 100% da área da recepção, incluindo revestimento de paredes com altura de 1,0 mt, no local da recepção.
- 9.6 Remoção de luminárias existentes e instalação de luminárias novas.
- 9.7 Adequação de pontos elétricos, com acréscimo de pontos, (10 pontos adicionais).
- 9.8 Preparação/Instalação de três pontos de ar condicionado com rede elétrica e dreno para escoamento de água, com dimensionamento para aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTUs.

**X. REFORMA GERAL SANITÁRIOS DA RECEPÇÃO MASCULINO/FEMININO (Área Intervenção: 13,6 m2)**

- 10.1 Demolição louças existentes.
- 10.2 Demolição de metais existentes.
- 10.3 Demolição de portas de madeira existentes
- 10.4 Demolição de luminárias existentes.
- 10.5 Demolição de pisos e revestimentos existentes.
- 10.6 Demolição de soleiras, bancadas e granitos em geral.
- 10.7 Fornecimento e instalação de grelha e porta grelha em inox, 15x15.



- 10.8 Fornecimento e instalação de 01(um conjunto), barra deficiente para cada sanitário.
- 10.9 Instalação de conjunto de louças, de primeira qualidade (padrão da marca DECA, linha Ravena), incluindo acessórios em geral.
- 10.10 Instalação de torneiras torneira (padrão linha presmatic – docol/deca), incluindo acessórios necessários.
- 10.11 Instalação de portas em alumínio anodizado branco, conforme locais existentes.
- 10.12 Instalação de luminárias novas, prever revisão em iluminação geral.
- 10.13 Prever instalação e fornecimento e soleiras e lavatórios em granito cinza corumbá com cubas de louça oval, cor branca, de primeira qualidade (padrão das marcas DECA / INCEPA / CELITE).
- 10.14 Prever fornecimento e instalação de piso em granito cinza corumbá.
- 10.15 Prever fornecimento e instalação revestimento nas paredes de primeira qualidade (padrão bianco retificado brilhante, 30 x 60, cor branca em paredes).

### III. PRAZO/CRONOGRAMA FÍSICO.

- Prazo estimado para execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.
- O Cronograma Físico dos serviços será aprovado juntamente com o diretor da Unidade afim de não prejudicar o andamento e funcionamento da mesma.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Todo serviço acima deverá ser considerado com valor integral, material, mão de obra, impostos, seguindo valores utilizados na tabela AGETOP/SINAPE.
  - Todas as ferramentas, equipamentos necessários para realização dos serviços acima deverão ser considerados na proposta.
- Todo serviço de limpeza e remoção de entulhos, deverão fazer parte da proposta.

**Brenno Gonçalves de Oliveira**  
CREA-SP n. 5062985034



### ANEXO III

#### CRONOGRAMA FINANCEIRO (PREVISÃO)

PARCELAS	MOMENTO DO PAGAMENTO	DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO	*ESTIMATIVA DO PERCENTUAL A SER PAGO
Primeira Parcela	Quando da instalação do canteiro de obras	Quando da instalação do canteiro de obras	20%
Segunda Parcela	Quando da Primeira Medição	30 dias	15%
Terceira Parcela	Quando da Segunda Medição	60 dias	15%
Quarta Parcela	Quando da Terceira Medição	90 dias	20%
Quinta Parcela	Quando da Quarta Medição	120 dias	20%
Sexta Parcela	Após o final da execução de todo o serviço, após o recebimento definitivo	Ao final da execução de todo o serviço, após o recebimento definitivo	10%

\*O Pagamento será feito após a medição dos serviços executados, sendo que o valor deverá corresponder ao percentual dos serviços executados no período.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Edital nº 009/2018-HEJA

Declaramos, para fim de participação no **Processo Seletivo nº 009/2018-HEJA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a Reforma Parcial das Instalações do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandindo de Amorim – HEJA, que, conforme exigência do item **3.3.1 “q”** do edital, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a)....., RG nº....., CPF nº....., efetuou vistoria nas instalações do local onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, e tomou pleno conhecimento de todas as condições físicas, estruturais e técnicas, existentes na unidade hospitalar.

Jaraguá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do funcionário**  
**Nome completo/cargo**



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Em atendimento ao item **3.3.1. "f"** do **Edital do Processo Seletivo nº 009/2018-HEJA**, a empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara, ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do referido processo seletivo disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome da Empresa



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE REFORMA PARCIAL DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. SANDINO DE AMORIM - HEJA**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por sua filial, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e C.I. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços objetivando a realização de reforma parcial das instalações do Hospital Estadual Dr. Sandino de Amorim - HEJA**, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** e do **Edital do Processo Seletivo nº. 009/2018-HEJA** e seus anexos.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



1.2. O Edital do Processo Seletivo nº. 009/2018-HEJA e seus anexos são parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2. A referida contratação será por prazo determinado, com termo inicial em \_\_/\_\_/\_\_ e termo final em \_\_/\_\_/\_\_, tendo a previsão de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços, podendo ser prorrogada caso o serviço objeto deste contrato não tenha sido concluído, sendo limitado a vigência do **Contrato de Gestão nº 0116/2017–SES/GO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

3.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

3.5. Comunicar antecipadamente a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventos que possam prejudicar a qualidade do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Realizar os Serviços descritos na Cláusula Primeira, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço;

4.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.





**4.3.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**4.4.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

**4.5.** Sanar, às suas expensas, eventuais irregularidades, vícios, defeitos ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

**4.6. Providenciar a emissão da nota fiscal, de acordo com os valores contratados, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da efetiva prestação do serviço, a qual deverá vir instruída com as Certidões de Regularidades Fiscais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ GO; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município, expedida pela prefeitura onde encontra-se o estabelecimento do prestador de serviços. Caso as referidas Certidões não sejam enviadas atualizadas e juntamente com a Nota Fiscal, fica reservado o direito da CONTRATANTE de reter o pagamento até a efetiva entrega da documentação.**

**4.7.** Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**.



**4.8.** Informar no corpo da Nota Fiscal o **Contrato de Gestão nº 116/2017 SES-GO**, a competência a que se refere à prestação de serviço, e a descrição do serviço efetivamente realizado no período.

**4.9.** A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.

**4.10.** Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

**4.11.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

**4.12.** Apresentar cronograma de obra contemplando todos os serviços.

**4.13.** Cumprir todas as exigências normativas de obras/reformas dentro do nosocômio.

**4.14.** A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma físico dos serviços será aprovado juntamente com o diretor da Unidade afim de não prejudicar o andamento e funcionamento da mesma.

**4.15.** Além da mão-de-obra, todas as ferramentas, equipamentos necessários para realização dos serviços acima deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**4.15.1** Em caso de fornecimento de materiais, componentes ou peças, responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.



**4.16.** Todo serviço de limpeza e remoção de entulhos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.17** A **CONTRATADA** deverá apresentar relação nominal dos empregados que executarão atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando ao Gestor do Contrato qualquer alteração.

**4.18** A **CONTRATADA** deverá ainda:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.
- b) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**.
- c) Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa **CONTRATADA** assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.
- e) fornecer todos os treinamentos de biossegurança necessários a todos os profissionais.
- f) Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da **CONTRATANTE**, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.
- g) A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.
- h) Cumprir os prazos de execução dos serviços.

**4.19.** Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.



**4.20** Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS**

**6.** A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

**6.1.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no **Hospital Estadual Dr. Sandino de Amorim - HEJA**, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**6.2.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**6.3.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**6.4.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **CONTRATANTE** e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**6.5.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em desacordo com o contratado

**6.6.** Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** serão:

#### **1-REFORMA DA FACHADA**

1.1. Remoção de estrutura metálica existente no ponto de taxi, com remoção de pontos de ferrugem e reforço em solda.



1.2. Remoção de porta principal existente na recepção com instalação de porta nova - em alumínio e automática, incluindo caixilho de fechamento (prever alumínio branco, linha Gold)

1.3. Remoção de portão de acesso ao laboratório e fechamento com alvenaria, incluindo chapisco e reboco.

1.4. Relocação de duas condensadoras de ar condicionado, existentes na fachada.

1.5. Reforma na cobertura de acesso a entrada principal, com troca de placas de policarbonato e calafetes em geral (manter estrutura metálica existente, prever apenas repintura).

1.6. Remoção de reboco da fachada com pontos de infiltração.

1.7. Execução de reboco com aplicação de produto impermeabilizante em locais danificados para preparação de pintura.

1.8. Prever adequação de juntas de dilatação em muro lateral, incluindo reforço estrutural em trincas, infiltrações para preparação de pintura em geral.

1.9. Adequação de brises existentes, com reforma de peças danificadas.

1.10 Fornecimento e instalação de brise, tipo régua em janelas frontais, em ferro - Fachada frontal - METALON 40X30 - CHAPA 18, pintura cor esmalte sintético.

## **2-PINTURAS EM GERAL**

**2.1** Pintura de grades da fachada, com aplicação de esmalte sintético.

**2.2** Pintura de brise existente na fachada, com aplicação de esmalte sintético.

**2.3** Pintura de fechamentos frontais em telhas metálicas, com aplicação de esmalte sintético.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



- 2.4 Pintura de portão lateral com acesso ao estacionamento.
- 2.5 Pintura paredes e muros externos, com aplicação de tinta acrílica.
- 2.6 Pintura interna completa incluindo paredes, tetos e portas de madeira em geral.
- 2.7 Pintura de esquadrias de ferro/janelas, com aplicação esmalte sintético.
- 2.8 Remoção de pintura existente em vidros e aplicação de nova pintura.
- 2.9 Execução de pintura geral em estrutura metálica de ponto de taxi.

### **3-PORTAS DE MADEIRA**

- 3.1 Prever troca de portas de madeira incluindo ferragens em geral, pintura e remoção das portas danificadas. Incluindo instalação e chapa em aço inox, com altura de 50 cm parte inferior, 02 lados (quantidade levantada – 12 unidades).
- 3.2 Prever reforma das portas existentes e instalação de chapa em inox, nos dois lados.

### **4-ESQUADRIAS DE FERRO / JANELAS – REFORMAS E INSTALAÇÃO DE TELAS DE MOSQUETEIRO**

- 4.1 Troca de vidros danificados e/ou quebrados (quantidade levantada – 18 unidades).
- 4.2 Estrutura metálica com metalon chapa18 e tela de mosqueteiro para janelas, incluindo a pintura da ferragem com esmalte sintético e instalação - Medidas Variáveis / 100% das janelas (quantidade levantada – 96 unidades).



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**4.3** Portas de alumínio - Instalação de corredores (TIPO VAI / VEM ) - Vão máximo 2,0 mts x 3,0 mts altura - 02 folhas) – Cor Branca – Linha Gold (quantidade levantada – 04 unidades ).

## **5-FORROS**

**5.1** Reparos em forro de gesso em geral, apenas em locais danificados.

**5.2** Reparos em forro de estrutura modulado com estrutura em alumínio, apenas em locais danificados.

**5.3** Reparos em forro metálico – régua, apenas em locais danificados.

**5.4** Instalação de acrílico leitoso em todas as luminárias da unidade.

## **6-REVESTIMENTOS EM GERAL / PAREDES**

**6.1** Realização de Impermeabilização de infiltrações existentes, em partes inferiores de paredes com nova aplicação de reboco e chapisco em pontos de infiltração existentes.

**6.2** Recuperação de fechamentos em alvenaria (espaço de descanso/vão de ar condicionado, janelas da fachada, incluindo chapisco e reboco.

**6.3** Recuperação de paredes internas, com remoção de trincas existentes, incluindo chapisco e reboco.

**6.4** Instalação de bate maca em madeira em geral, (padrão existente), considerar reforma de bate macas existentes.

**6.5** Instalação de bate macas novos, em locais não existentes. Manter mesmo padrão existente (madeira).



**6.6** Fornecimento e instalação de lavatórios em granito (80 cm), em consultórios (quantidade levantada – 04 unidades), incluindo adequação de pontos de água, esgoto, torneira (padrão linha presmatic – docol/deca), válvula, sifão e acessórios.

**6.7** Demolição de bancos em concreto existentes em corredores do laboratório e fazer as adequações de reboco necessários nos locais afetados.

### **7-TELHADOS EM GERAL**

**7.1** Telhado, prever revisão em telhas existentes para retirada de infiltração, incluindo troca de telhas e aplicação de produtos selantes e vedantes.

### **8-INSTALAÇÕES – INFRA-ESTRUTURA / CABEAMENTO DE REDE LÓGICO.**

**8.1** Prever execução de cortes em parede com adequação de reboco para passagem de tubulação de cabeamento de rede lógico (tubulação  $\frac{3}{4}$ )

**8.2** Prever fornecimento e passagem de cabo de rede nos locais determinados, sendo ponto a ponto, desde o CPD até o equipamento.

**8.3** Fornecimento e instalação de caixa 4x2 com ponto de rede (RJ – FÉMEA), conforme locais determinados.

**8.4** Realizar identificação de cabeamentos da caixa de passagem principal até os pontos finais. Incluindo o teste de continuidade de sinal.

**8.5** Fornecer e instalar pontos de energia, em caixas 4x2, junto dos pontos de rede, sendo que estas deverão ser extensão de tomadas já existentes no local a instalar. Neste serviço de cabeamento de rede, não consta fornecimento de racks, equipamentos diversos, montagens, será realizado apenas infra-estrutura e passagem de cabos de rede, incluindo adequações de civil necessárias.





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



### **9-REFORMA GERAL RECEPÇÃO (Área Intervenção: 56,20 m2)**

- 9.1 Demolição de piso em granitina existente.
- 9.2 Demolição de parede em alvenaria existente.
- 9.3 Demolição de vidro temperado existente.
- 9.4 Remoção e re-instalação de portão em grade em outro local.
- 9.5 Aplicação de Piso em Granito (cinza corumbá), em 100% da área da recepção, incluindo revestimento de paredes com altura de 1,0 mt, no local da recepção.
- 9.6 Remoção de luminárias existentes e instalação de luminárias novas.
- 9.7 Adequação de pontos elétricos, com acréscimo de pontos, (10 pontos adicionais).
- 9.8 Preparação/Instalação de três pontos de ar condicionado com rede elétrica e dreno para escoamento de água, com dimensionamento para aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTUs.

### **10-REFORMA GERAL SANITÁRIOS DA RECEPÇÃO MASCULINO/FEMININO (Área Intervenção: 13,6 m2)**

- 10.1 Demolição louças existentes.
- 10.2 Demolição de metais existentes.
- 10.3 Demolição de portas de madeira existentes
- 10.4 Demolição de luminárias existentes.
- 10.5 Demolição de pisos e revestimentos existentes.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



- 10.6** Demolição de soleiras, bancadas e granitos em geral.
- 10.7** Fornecimento e instalação de grelha e porta grelha em inox, 15x15.
- 10.8** Fornecimento e instalação de 01(um conjunto), barra deficiente para cada sanitário.
- 10.9** Instalação de conjunto de louças, de primeira qualidade (padrão da marca DECA, linha Ravena), incluindo acessórios em geral.
- 10.10** Instalação de torneiras torneira (padrão linha presmatic – docol /deca), incluindo acessórios necessários.
- 10.11** Instalação de portas em alumínio anodizado branco, conforme locais existentes.
- 10.12** Instalação de luminárias novas, prever revisão em iluminação geral.
- 10.13** Prever instalação e fornecimento e soleiras e lavatórios em granito cinza corumbá com cubas de louça oval, cor branca, de primeira qualidade (padrão das marcas DECA / INCEPA / CELITE).
- 10.14** Prever fornecimento e instalação de piso em granito cinza corumbá.
- 10.15** Prever fornecimento e instalação revestimento nas paredes de primeira qualidade (padrão bianco retificado brilhante, 30 x 60, cor branca em paredes).



**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E PAGAMENTO:**

7. O valor estimado do presente será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme planilha descritiva a seguir:

PARCELAS	MOMENTO DO PAGAMENTO	DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO	ESTIMATIVA DO PERCENTUAL A SER PAGO
Primeira Parcela	Quando da instalação do canteiro de obras	Quando da instalação do canteiro de obras	20%
Segunda Parcela	Quando da Primeira Medição	30 dias	15%
Terceira Parcela	Quando da Segunda Medição	60 dias	15%
Quarta Parcela	Quando da Terceira Medição	90 dias	20%
Quinta Parcela	Quando da Quarta Medição	120 dias	20%
Sexta Parcela	Após o final da execução de todo o serviço, após o recebimento definitivo	Ao final da execução de todo o serviço, após o recebimento definitivo	10%

7.2 O Pagamento será feito após a medição dos serviços executados, sendo que o valor deverá corresponder ao percentual dos serviços executados no período.

7.3. O valor será considerado integral, sendo que deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços, seguindo valores utilizados na tabela Agetop / Sinape.

7.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente.



**7.6.** As faturas deverão especificar o objeto deste Contrato e o mês correspondente à prestação do serviço, com relatórios do faturamento, bem como o número do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO**.

**7.7.** Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA**, serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme determina a legislação vigente de cada tributo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DO CONTRATO:**

**8.** O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por pessoa(s) designada(s) pelo, ora **CONTRATANTE**, cabendo a esta(s) a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

**9.3.** A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica-jurídica da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

**10.1.** Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

**10.1.1.** O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**10.1.2.** Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

**10.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.



**10.1.4.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

**10.1.5.** O atraso injustificado no início dos serviços.

**10.1.6.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**10.1.7.** A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

**10.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

**10.1.9.** O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

**10.1.10.** A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.

**9.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.

**10.1.12** O término do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO**

**10.1.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**10.2.** Constitui motivo de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

**10.2.1.** O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

**10.3.** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

**10.3.1.** O término do prazo contratual.

**10.3.2.** O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

**Parágrafo Único.** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

**11.** Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da **CONTRATADA**, não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**12.2.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

**12.3. O CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

**12.4.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

**12.5.** As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

**13.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**CONTRATADA**

**Bruno Pereira Figueiredo**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**

---

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)      (Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)